



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 667 de 24 de setembro de 2021.

=====

PORTARIAS

PORTARIA Nº 658/2.021

“Dispõe sobre a readaptação definitiva de servidora do quadro de pessoal efetivo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, que trata do instituto da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial encaminhado pela servidora;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, em que opina de forma favorável pela readaptação da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica readaptada, de forma definitiva, a servidora **Ingrid de Oliveira Pereira**, matrícula nº 061603, ocupante do cargo de Gari, com exercício laboral na Secretaria Municipal de Obras, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no laudo pericial na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Servente Escolar**.

Art. 2º - Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução do vencimento da servidora.

Art. 3º - A servidora deverá ser reavaliada a cada 02 (dois) anos, para aferir se persistem as condições médicas que recomendaram a sua readaptação funcional.

Art. 4º - Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de setembro de 2021.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

=====